



PO.21 REGULAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA

Área Responsável: Diretoria de Administração, Finanças e R.I

Criação: 28/05/2012

Última revisão: 22/03/2023

1. OBJETIVO

Definir a política e os procedimentos a serem seguidos, quando da contratação de serviços a serem prestados pelo auditor independente da Dexco (“Dexco” ou “Companhia”).

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todas as áreas da Dexco, seus administradores e colaboradores.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Instrução CVM Nº 162/2022
- Regimento Interno do Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos
- NO.44 Aplicação de Medidas Disciplinares

4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

4.1 Contratação dos Serviços do Auditor Independente

4.1.1. Auditoria das Demonstrações Contábeis

Periodicamente, a Diretoria de Administração, Finanças e Relações com Investidores, por meio de sua Gerência de Controladoria, procederá à contratação dos serviços de auditoria das demonstrações contábeis para os exercícios seguintes. Para tal, solicitará o envio e procederá ao estudo da(s) proposta(s) recebida(s) da(s) empresa(s) de auditoria independente, contemplando as condições técnicas e comerciais. A duração do contrato deverá obedecer as regulamentações aplicáveis para o rodízio de auditores.

Após análise e seleção, enviará ao Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos (“Comitê”) aquela que, segundo seu entendimento, mais atender aos interesses da Organização.

O Comitê procederá ao estudo da documentação enviada e encaminhará a proposta ao Conselho de Administração da sociedade, recomendando a contratação e solicitando sua aprovação.

As renovações e reajustes de preço dos serviços de auditoria durante o período contratado (rodízio) estão sujeitas à aprovação do Comitê, porém fica dispensada a apresentação de cotações alternativas e aprovação do Conselho de Administração.

Caberá a Auditoria independente contratada durante o processo ora citado reportar-se diretamente ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos durante seu período de atividade.

4.1.2 Outros Serviços

A contratação de qualquer serviço a ser prestado pelo auditor independente responsável pela auditoria das demonstrações contábeis da Companhia, atenderá aos requisitos legais aplicáveis, em especial a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e deverá ser aprovada pelo Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos.

Ainda, a contratação de outros serviços que não o de auditoria das demonstrações contábeis não pode criar ameaças à independência do auditor independente.

Os princípios básicos que devem fundamentar qualquer regra de independência do auditor são:

- a) o auditor independente não deve auditar o seu próprio trabalho;
- b) o auditor independente não deve exercer funções gerenciais; e
- c) o auditor independente não deve promover os interesses de seu cliente.

4.1.3 Procedimentos para Contratação de Outros Serviços

A Diretoria usuária é responsável pela contratação dos serviços e deverá certificar-se de que eles podem ser prestados pela empresa de auditoria independente.

Em seguida, deverá solicitar proposta à empresa de auditoria externa, contendo o escopo, o custo – aqui incluídos o montante em reais, forma de pagamento e a quantidade de horas – e declaração do Auditor contendo as razões pelas quais entende que o serviço a ser prestado não afeta sua independência.

Cumpridas as formalidades, o Diretor da área deverá submeter a proposta à aprovação do Comitê, juntamente com sua manifestação formal sobre a contratação.

4.1.4 Responsabilidades do Comitê de Gerenciamento de Riscos e Auditoria

Conforme descrito em seu Regimento Interno, no que tange a auditoria externa, caberá ao Comitê:

- (i) Recomendar ao Conselho a contratação, remuneração, destituição e/ou substituição da auditoria independente;
- (ii) Definir, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade, o rol de serviços que não podem ser prestados à Companhia pela empresa responsável pela auditoria das demonstrações financeiras, por afetarem sua independência e/ou objetividade, recomendando ao Conselho, se for o caso, alterações na Política de Regulamentação da Contratação dos Serviços de auditoria independente; e
- (iii) Conhecer, discutir e acompanhar o planejamento e escopo dos trabalhos a serem desenvolvidos pela auditoria independente.

4.2 Contratação de Serviços junto ao Auditor Independente do Acionista Controlador – Itaúsa S.A.

Qualquer contratação de serviço a ser prestado pelo Auditor Independente responsável pela auditoria das demonstrações contábeis da Itaúsa S.A., dependerá de prévia autorização do Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos da Dexco.

Os procedimentos para contratação serão aqueles mencionados nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, com o objetivo de preservar a independência do auditor com relação à Itaúsa S.A.

4.3 Controle Consolidado das Contratações de Serviços do Auditor Independente

Trimestralmente, todas as contratações relacionadas a prestação de serviços por auditores independentes da Itaúsa S.A. devem ser encaminhadas pela Diretoria de Administração, Finanças e Relações com Investidores, por meio de sua Gerência de Controladoria à Gerência de Compliance e Riscos da Itaúsa S.A., para consolidação de informações.

O Conselho de Administração avaliará a performance dos auditores independentes anualmente, conforme indicativo de recomendação para renovação contratual ou não, conforme avaliação do Comitê.

4.4 Serviços que não podem ser prestados pelo Auditor Independente

Nenhum serviço que possa causar a perda da objetividade e independência do auditor independente pode por ele ser prestado nas empresas auditadas, notadamente os seguintes:

- ✓ Assessoria a reestruturação organizacional;
- ✓ Serviços de avaliação de empresas e reavaliação de ativos, quando envolver questões relevantes para as demonstrações contábeis e grau significativo de subjetividade;
- ✓ Determinação de valor recuperável de ativos e de valores para constituição de provisões, inclusive para contingências ou reservas técnicas;
- ✓ Planejamento tributário;
- ✓ Preparação da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda para a pessoa física dos administradores;
- ✓ Remodelamento dos sistemas contábil, de informação e de controle interno;

- ✓ Planejamento ou implementação de sistemas de TI que sejam parte significativa do controle interno sobre relatórios financeiros ou que gerem informações significativas para as demonstrações financeiras;
- ✓ Contabilidade ou qualquer serviço relacionado aos registros contábeis ou às demonstrações contábeis;
- ✓ Emissão de laudos, pareceres (tais como fairness options) ou documentos para fins de contribuições não monetárias;
- ✓ Emissão de laudo para combinação de negócios e alocação de preço de compra;
- ✓ Tradução livre de quaisquer documentos contábeis ou a eles vinculados;
- ✓ Serviços atuariais;
- ✓ Serviços de auditoria interna;
- ✓ Serviços de recrutamento e seleção de candidatos para exercer função gerencial ou cargo executivo;
- ✓ Funções de exclusiva responsabilidade da administração;
- ✓ Serviços jurídicos;
- ✓ Serviços de apoio em litígios, perícia judicial e extrajudicial;
- ✓ Qualquer outro serviço que influencie ou que possa vir a influenciar as decisões tomadas pela administração.

A companhia não contratará como auditor independente aquele que tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há pelo menos três anos.

4.5 Divulgação Obrigatória

Sem prejuízo da Dexco ou de pessoas de seu grupo econômico observarem as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade, esta política e demais procedimentos da Companhia, para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes, na hipótese de serem contratados serviços extra-auditoria, as divulgações dessas contratações serão realizadas em conformidade com os termos e condições exigidos pela CVM.

5. Sanções

Descumprimentos às diretrizes desta Política estarão sujeitos à aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

6. Vigência

Esta Política passará a vigorar a partir da sua data de publicação e deve ser revisada a cada 3 (três) anos ou a qualquer tempo, sempre que necessário.

7. Aprovação

Esta Política foi revisada pelo Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos e aprovada pelo Conselho de Administração da Dexco.

DEXCO

deca portinari hydra duratex castelatto ceusa durafloor